



EDITAL FMVZ Nº 8/2024

24 de outubro de 2024

Processo nº 23117.072401/2024-35

EDITAL DE CONSULTA ELEITORAL PARA REPRESENTANTES DOCENTES DA GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO NO CONSELHO DA FMVZ

A COMISSÃO ELEITORAL E A DIRETORA DA FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições e o que dispõe o Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia, o Regimento Interno da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia, e em consonância com as Normas da Consulta Eleitoral para Representantes Docentes da Graduação e Pós-Graduação no Conselho da FMVZ;

CONSIDERANDO a consulta eleitoral para 1 (um) representante docente da Graduação do Curso de Zootecnia, 1 (um) representante docente da Graduação do Curso de Medicina Veterinária e 1 (um) representante docente da Pós-Graduação no Conselho da FMVZ, no sentido de fazer com que a comunidade universitária envolvida participe da escolha, resolve que;

A consulta eleitoral realizar-se-á por escrutínio secreto, no dia **22 de novembro de 2024 (sexta-feira), de 08:00 às 17:00 horas**, através do sistema de votação eletrônica Helios Voting, conduzida por uma Comissão Eleitoral nomeada pela Diretora da FMVZ.

Poderão candidatar-se:

Para representante docente da Graduação do Curso de Zootecnia: docentes lotados na FMVZ que ministrem aulas no curso de Zootecnia;

Para representante docente da Graduação do Curso Medicina Veterinária: docentes lotados na FMVZ que ministrem aulas no curso de Medicina Veterinária;

Para representante docente da Pós-Graduação: docentes lotados na FMVZ credenciados no Programa de Pós-Graduação em Ciências Veterinárias.

A inscrição dos candidatos será obrigatória e individualmente para cada candidato.

A secretaria da FMVZ receberá as inscrições para todos os cargos previstos no presente Edital, nos dias **14 e 15 de novembro de 2024**, das 08h às 17h, mediante requerimento próprio (ANEXO II DO EDITAL), enviado exclusivamente para o email: famev@ufu.br.

O período para campanha eleitoral será de **16 até 20 de novembro de 2024**.

São considerados aptos a participar da votação:

Para representante docente da Graduação do Curso de Zootecnia: docentes lotados na FMVZ que ministrem aulas no curso de Zootecnia;

Para representante docente da Graduação do Curso Medicina Veterinária: docentes lotados na FMVZ que ministrem aulas no curso de Medicina Veterinária;

Para representante docente da Pós-Graduação: docentes lotados na FMVZ credenciados no Programa de Pós-Graduação em Ciências Veterinárias.

Docentes que se enquadrem em mais de um dos itens acima votam nos candidatos de todos os cursos que têm vínculo.

Serão considerados eleitos: o candidato mais votado de cada cargo, na contagem geral.

As normas da consulta eleitoral encontram-se anexas ao Edital, disponível no Processo Sei 23117.072401/2024-35.

Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Uberlândia, 13 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Igor Lopes Monteiro, Técnico(a) de Laboratório**, em 13/11/2024, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Antunes Magalhães, Professor(a) do Magistério Superior**, em 13/11/2024, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5819903** e o código CRC **34D31268**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

NORMATIZAÇÃO DA CONSULTA ELEITORAL PARA REPRESENTANTES DOCENTES DA GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO NO CONSELHO DA FMVZ

CONSIDERANDO o que dispõe o Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia e o Regimento Interno da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade Federal de Uberlândia;

CONSIDERANDO as aspirações da comunidade universitária no sentido de participar diretamente na escolha de seus dirigentes;

CONSIDERANDO a consulta eleitoral para 1 (um) representante docente da Graduação do Curso de Zootecnia, 1 (um) representante docente da Graduação do Curso de Medicina Veterinária e 1 (um) representante docente da Pós-Graduação no Conselho da FMVZ, no sentido de fazer com que a comunidade universitária envolvida participe da escolha, através do escrutínio direto;

CONSIDERANDO os anseios da comunidade universitária quanto aos princípios básicos que devem orientar a consulta;

RESOLVE:

Art. 1º A indicação de 1 (um) representante docente da Graduação do Curso de Zootecnia, 1 (um) representante docente da Graduação do Curso de Medicina Veterinária e 1 (um) representante docente da Pós-Graduação no Conselho da FMVZ será precedida de consulta eleitoral entre os docentes dos respectivos cursos.

Art. 2º A consulta eleitoral de que trata o artigo anterior será realizada no dia **22 de novembro de 2024 (sexta-feira)**, das **08:00 às 17:00 horas**, através do sistema de votação eletrônica Helios Voting.

Art. 3º A consulta eleitoral será coordenada por uma Comissão nomeada pela Diretora da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia.

I – DOS CANDIDATOS

Art. 4º Os candidatos a representantes docentes da graduação e da pós-graduação poderão inscrever-se desde que atendam os seguintes requisitos:

§ 1º Para representante docente da Graduação do Curso de Zootecnia: docentes lotados na FMVZ que ministrem aulas no curso de Zootecnia;

§ 2º Para representante docente da Graduação do Curso Medicina Veterinária: docentes lotados na FMVZ que ministrem aulas no curso de Medicina Veterinária;

§ 3º Para representante docente da Pós-Graduação: docentes lotados na FMVZ credenciados no Programa de Pós-Graduação em Ciências Veterinárias.

Art. 5º A inscrição dos candidatos será obrigatória e feita individualmente para cada candidato e cargo.

§ 1º A secretaria da FMVZ receberá as inscrições para todos os cargos previstos no presente Edital, nos dias **14 e 15 de novembro de 2024**, das 08h às 17h, mediante requerimento próprio (ANEXO II DO EDITAL), enviado exclusivamente para o email: famev@ufu.br.

§ 2º Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do período de inscrição. Os cargos que não tiverem candidatos inscritos serão preenchidos por indicação do Conselho da FMVZ.

§ 3º Será permitido o cancelamento de inscrições até 24 horas após a inscrição dos candidatos.

§ 4º O período para campanha eleitoral será de **16 até 20 novembro de 2024**.

II – DOS ELEITORES

Art. 6º São considerados aptos a participar da votação:

§ 1º Para representante docente da Graduação do Curso de Zootecnia: docentes lotados na FMVZ que ministrem aulas no curso de Zootecnia;

§ 2º Para representante docente da Graduação do Curso Medicina Veterinária: docentes lotados na FMVZ que ministrem aulas no curso de Medicina Veterinária;

§ 3º Para representante docente da Pós-Graduação: docentes lotados na FMVZ credenciados no Programa de Pós-Graduação em Ciências Veterinárias.

III – DA VOTAÇÃO

Art. 7º O voto será secreto e facultativo.

Art. 8º A votação será por meio eletrônico através do sistema de votação eletrônica Helios Voting. O link para votação será enviado para o endereço eletrônico do eleitor, conforme listas de eleitores a serem divulgadas.

Art.9º Cada eleitor deverá votar da seguinte forma:

§ 1º Docentes lotados na FMVZ que ministrem aulas no curso de Zootecnia: votam em 01 (um) candidato a representante docente do curso de Zootecnia.

§ 2º Docentes lotados na FMVZ que ministrem aulas no curso de Medicina Veterinária: votam em 01 (um) candidato a representante docente do curso de Medicina Veterinária.

§ 3º Docentes lotados na FMVZ credenciados no Programa de Pós-Graduação em Ciências Veterinárias: votam em 01 (um) candidato a representante docente da Pós-Graduação.

Art.10. As listas oficiais, contendo o nome dos eleitores serão expedidas pelos setores competentes, conforme determinação e pedido da Secretaria da Direção da FMVZ.

§ 1º As listas serão divulgadas pela Comissão Eleitoral até as 17 horas do dia **18 de novembro de 2024**.

§ 2º Os eleitores que não tenham seus nomes constantes nas listas oficiais deverão procurar a Comissão Eleitoral **até às 10:00 horas do dia 19 de novembro de 2024**, entrando em contato exclusivamente através do e-mail **famev@ufu.br**.

IV – DA APURAÇÃO

Art. 11. Os trabalhos de apuração serão realizados pela Comissão Eleitoral, sem interrupção até a proclamação do resultado, que será registrado em Ata lavrada e assinada pelos integrantes da Comissão.

§ 1º A apuração poderá ser acompanhada por um fiscal de cada candidato, devidamente credenciado pela Comissão Eleitoral.

§ 2º Apenas os fiscais credenciados e os candidatos inscritos poderão apresentar impugnações, decididas pela Comissão Eleitoral.

Art. 12. Votos nulos e em branco não serão considerados votos válidos, bem como não serão computados a nenhum dos candidatos.

Art. 13. Serão considerados eleitos:

I - O candidato a representante docente do Curso de Graduação em Zootecnia mais votado.

II - O candidato a representante docente do Curso de Graduação em Medicina Veterinária mais votado.

III - O candidato a representante docente do Programa de Pós-Graduação mais votado.

Art. 14. Em caso de empate no número de pontos obtidos pelos candidatos, a ordem de classificação será feita obedecendo, sucessivamente, o seguinte:

a) o candidato que for enquadrado como idoso, nos termos dos arts. 1º e 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

b) O candidato que tenha a mais elevada posição na carreira do magistério.

c) O candidato que tenha maior titulação acadêmica.

- d) O candidato que tenha maior tempo de exercício de atividades acadêmicas na Universidade Federal de Uberlândia.
- e) O candidato que tenha maior idade.

Parágrafo Único. O nome dos candidatos vencedores serão encaminhados à Diretora da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia.

V – DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 15. A Comissão eleitoral será constituída por 6 (quatro) membros, sendo 2 (dois) docentes, 1 (um) técnico administrativo e 3 (três) discentes, sendo um representante de cada um dos cursos de Graduação da Unidade e um representante do PPGCVET.

§ 1º Os membros da Comissão Eleitoral serão nomeados por Portaria, pela Diretoria da FMVZ.

§ 2º Estão impedidos de integrar a Comissão Eleitoral, os candidatos quaisquer dos cargos de que trata esta consulta eleitoral, seus cônjuges e parentes até o terceiro grau consanguíneo ou afim.

§ 3º Caso a situação prevista no parágrafo anterior venha a se configurar durante o processo de eleição, para qualquer um dos membros da Comissão, deve-se providenciar sua substituição, obedecendo ao disposto neste artigo.

Art. 16. A Comissão Eleitoral funcionará com a presença de pelo menos 4 de seus 6 membros, deliberando por maioria simples, sendo públicas as suas reuniões, cabendo, se necessário, ao Presidente da Comissão o voto de minerva.

§ 1º Para atender convocação feita pelo Presidente, os membros da Comissão Eleitoral serão dispensados de suas atividades normais da Universidade.

§ 2º As reuniões e trabalhos da Comissão Eleitoral deverão ser preferencialmente realizados de modo a não prejudicar as atividades normais de seus membros.

Art. 17. Compete à Comissão Eleitoral:

- 1 - Homologar as inscrições.
- 2 - Divulgar os nomes dos candidatos.
- 3 - Coordenar o processo de votação tendo em vista a campanha eleitoral, a votação e a apuração dos resultados.
- 4 - Divulgar as listas de votação correspondentes.
- 5 - Credenciar os fiscais dos candidatos inscritos.
- 6 - Atuar como junta apuradora.
- 7 - Cancelar o registro de candidato por desrespeito a estas normas ou as da Comissão Eleitoral.
- 8 - Deliberar sobre qualquer assunto de sua competência.
- 9 - Fazer cumprir o disposto nestas normas.
- 10 - Resolver os casos omissos

Art. 18. Dos atos da Comissão Eleitoral cabe recurso à Diretora da FMVZ.

Parágrafo Único. Os recursos serão entregues, **exclusivamente através de Processo no SEI, para a unidade SEI DIRFAMEV**, à Diretora da FMVZ, no prazo de vinte e quatro (24) horas da prática dos mesmos e terão efeito suspensivo.

Art. 19. Ficará a cargo da Diretora da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia decidir sobre o recurso, bem como indicar a necessidade ou não de convocação do Conselho da FMVZ com prazo de quarenta e oito (48) horas contadas do ingresso do recurso.

VI – DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 20. É facultada a campanha eleitoral aos candidatos inscritos.

Parágrafo Único Os candidatos em campanha eleitoral poderão divulgar livremente suas propostas à comunidade acadêmica por meios eletrônicos, verbais e visuais, atentando para o decoro e o respeito, não difamando a Universidade ou seus membros, estando em afinidade com o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia, bem como o Regimento Interno da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia.

Art. 21. Praticando o candidato ato contra estas normas ou da Comissão Eleitoral, o seu registro será por ela cancelada.

VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. Terminado o prazo hábil para recurso contra os trabalhos de apurações, a Comissão Eleitoral publicará a ata dos trabalhos realizados e o mapa global da apuração.

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRÃO DE INSCRIÇÃO

À
COMISSÃO ELEITORAL

O abaixo assinado _____, vem respeitosamente requerer inscrição no Processo de Consulta Eleitoral para _____, de acordo com as Normas elaboradas pela Comissão Eleitoral. Ainda pelo presente, e melhor forma de direito, declara: 1) Conhecer o Edital publicado pela Diretoria da FMVZ, especificando os requisitos mínimos exigidos para a presente consulta eleitoral; 2). Conhecer as Normas desta Consulta Eleitoral aprovadas pelo Conselho da FMVZ. Assim sendo e estando ciente de todos os termos do Processo de Consulta Eleitoral, declara submeter-se integralmente a ele para todos os efeitos.

Termo em que pede Deferimento.

Uberlândia, ___ de _____ de 2024.

Candidato: _____

Prof. Felipe Antunes Magalhães
Igor Lopes Monteiro
Bruno Dias de Paula
Ana Caroline Alves Barbosa
Natani Silva Reis

